CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 42 /2002

Súmula: Dá Denominação de *Américo Bortoletto* a uma das vias de nossa cidade.

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, muito respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte:

Art. 1º - Fica denominada de ***Rua Américo Bortoletto***, uma das vias publicas de nossa Cidade, ainda sem nominalidade, com sua localização a ser determinada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 14 de novembro de 2002.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Vereador

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCÓLO n.º 897/02
DATA 18 / 11 / 02
14:27

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

JUSTIFICATIVA:

O Senhor Américo Bortoletto é natural da Lapa, mais precisamente da Colônia São Carlos, filho de imigrantes italianos.
Nasceu em 02 de junho de 1902 e faleceu em 21 de abril de 1987.
Era casado com a senhora Maria Baggio Bortoletto e são filhos do casal: Genoveva Bortoletto Diana, Terezinha Bortoletto, Maria Luiza Bortoletto, José Bortoletto, Isabel Bortoletto e Madalena Bortoletto.
O Sr. Américo Bortoletto foi proprietário rural, desenvolvendo atividades econômicas na pecuária de corte, principalmente, e na agricultura.
Foi proprietário de uma fábrica de farinha de milho, nas décadas de 40 e 50.
Por quase vinte anos foi Presidente da Capela da Colônia São Carlos.

É uma homenagem que prestamos a uma família tradicional e trabalhadora em nosso Município.
O Sr. Américo nasceu, viveu, constituiu família e morreu na Lapa, deixando o seu exemplo de cidadão.
Com a denominação de uma rua com o seu nome, a Lapa rende-lhe mais uma homenagem que é justa e merecida.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

ANTE-PROJETO DE LEI N° 42/2002

Autor: Ver. José Luiz de Castro
Sumula: Dá denominação de Américo Bortoletto a uma das ruas de nossa Cidade.

PROJETO PROTOCOLADO NO DIA _18/_11_/2002.
PROJETO APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA _19_/_11_/2002.

ENCAMINHO O PROJETO À COMISSÃO DE:

X Legislação, Justiça e Redação, em _19_/_11_/2002
☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em _XX_/_XX_/2002
☐ Saúde, Educação, Cultura., Esp., B.E.Social e Ecologia, em _XX/_XX/2002
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/2002
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _XX/_XX_/2002

Osvaldo B. Camargo

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 19/11/2002

Valentina P. Batista

p/ JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Marco Antonio Bortoletto

Lapa, em 19/11/2002.

p/ JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

~~Recebi o projeto em ____/____/2002~~

~~*VILMAR CZARNESKI FÁVARO*~~
~~Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização~~

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

~~Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador~~

~~Lapa, em ____/____/2002.~~

~~*VILMAR CZARNESKI FÁVARO*~~
~~Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização~~

~~Recebi o projeto em ____/____/2002~~

~~*VALENTINA PIOVEZAN BATISTA*~~
~~Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia~~

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

~~Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador~~

~~Lapa, em ____/____/2002.~~

~~*VALENTINA PIOVEZAN BATISTA*~~
~~Pres da Comissão de Saúde, Educação, Cult.,Esporte, Bem Estar Soc. e Ecol.~~

~~Recebi o projeto em ____/____/2002~~

~~*SERGIO AUGUSTO LEONI*~~
~~Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Publicas~~

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

~~Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador~~

~~Lapa, em ____/____/2002.~~

~~*SERGIO AUGUSTO LEONI*~~
~~Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Publicas~~

~~Recebi o projeto em ____/____/2002~~

~~*ALCEU HOFFMANN*~~
~~Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento~~

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

~~Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador~~

~~Lapa, em ____/____/2002.~~

~~*ALCEU HOFFMANN*~~
~~Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento~~

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador Valentina P. Batista para compor a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na tramitação do ante-projeto de Lei nº 42/2002, em substituição ao autor do mesmo.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Líder do PSDB

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04
C

ANTE-PROJETO DE LEI
N.º 42/2002

Súmula – Dá denominação de Américo Bortoletto a uma das vias de nossa cidade.

A pretensão do Autor encontra amparo legal no inciso XII, do artigo 21, de nossa Lei Orgânica municipal, com redação que lhe foi dada pela emenda n.º 01/94, que lhe atribui competência para apresentar a presente matéria.

Trata-se de questão de mérito, a qual, deverá ser apreciada pelo Plenário desta casa de Leis, haja visto inexistir óbice legal para seu ante-projeto ter sua regular tramitação.

É o parecer.

Lapa, 22 de novembro de 2002.

ALOISIO SUPLICY WIEDMER
Assessor jurídico

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ante-projeto de Lei nº 42/2002

Autor: Ver. José Luiz de Castro

Súmula: Dá denominação de Américo Bortoletto a uma das vias de nossa cidade.

PARECER

De acordo com o parecer jurídico desta Casa, nada encontra-se que possa obstar a tramitação do projeto em referência.

Cabe ao Plenário a discussão e decisão quanto ao mérito do processo.

Lapa, 26 de novembro de 2002

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
RELATOR

VOTO:

Ver. ADRIANO HAMERSCHMIDT

VOTO:

Ver. VALENTINA DA L. P. BATISTA
Membro *"Ad doc"*

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

PROJETO DE LEI Nº 002/2003

Autor: Ver. José Luiz de Castro

Súmula: Dá denominação de Américo Bortoletto a uma das vias de nossa cidade.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A**:

Art. 1º - Fica denominada de ***RUA AMÉRICO BORTOLETTO***, uma das vias públicas de nossa Cidade, ainda sem nominalidade, com sua localização a ser determinada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2003

ADRIANO HAMERSCHMIDT
Presidente

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR